

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.345007 00249.025172 1 86890000010000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

WY CLEF SAINT CYR

RUA VILMAR JOSE PINTO 95 CASA 04 ITAJAISC - CENTOR - DF

Auto de Infração:000687000242021

Sacador/Avalista

Nosso Número	29413450000249025	Número do Documento	29413450000249025	Vencimento	22/07/2021	(=) Valor Documento	R\$ 100,00	(=) Valor Pago
--------------	-------------------	---------------------	-------------------	------------	------------	---------------------	------------	----------------

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

1607-1/333141-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.345007 00249.025172 1 86890000010000

Local de Pagamento	Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Data de Vencimento	22/07/2021
--------------------	---------------------------------------------	--	--	--	--	--------------------	------------

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF	Polícia Federal - 00.394.494/0003-06					Agência/Código do Beneficiário	1607-1/333141-5
-------------------------------	--------------------------------------	--	--	--	--	--------------------------------	-----------------

Data do Documento	23/06/2021	Número do Documento	29413450000249025	Espécie DOC	RC	Aceite	N	Data do Processamento	23/06/2021	Nosso Número	29413450000249025
-------------------	------------	---------------------	-------------------	-------------	----	--------	---	-----------------------	------------	--------------	-------------------

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento	R\$ 100,00
--------------	----------	---------------	------------	-------	---------------------	------------

Instruções	(-) Desconto / Abatimento	*****
- Senhor(a) Caixa, não receber em cheque	(+) Juros/Multa	*****
- Senhor(a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento	(=) Valor Cobrado	R\$ 100,00
- Valores expressos em Reais		
- Não receber por depósito		
- Não receber valor menor que o informado no documento		

Receita: 140490 - FURTAR-SE AO CONTROLE MIGRATÓRIO, NA ENTRADA OU SAÍDA DO TER RITÓRIO NACIONAL(MÍN R\$ 100,00 MáX R\$ 10.000,00)		
Unidade Arrecadadora: 0744 - DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM ITAJAI		

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

WY CLEF SAINT CYR

RUA VILMAR JOSE PINTO 95 CASA 04 ITAJAISC - CENTOR - DF

Auto de Infração:000687000242021

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



001918689000010000000002941345000024902517



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA -
SR/PF/SC

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0687_00024_2021

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC - SR/PF/SC)

Aos (A) (23) vinte e três dia (s) do mês de junho, de (2021) dois mil e vinte e um, RAFAEL DA COSTA FIRPO, matrícula nº 7952, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **WY CLEF SAINT CYR**, filho (a) de NADIA SAINT CYR e MARIO JEAN, nacional do país HAITI, nascido (a) aos (a) 23/09/2001, sexo Masculino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº RM5104231, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 23/06/2021, pelo (a) PORTO MARÍTIMO DE ITAJAÍ, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Justificativas Adicionais: Durante ao atendimento agendado para autorização de residência, protocolo 202105162323140434, foi constatado que o migrante não possui registro de entrada regular no país, sendo autuado no presente feito.

Para recorrer deverá enviar e-mail para migracao.iji.sc@pf.gov.br.

E-mail declarado do multado: saintcyrwyclef67@gmail.com.

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termo do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo(a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

RAFAEL DA COSTA FIRPO
Agente de Polícia Federal
Classe Especial - Matr.: 7.952
UMIG/MPA/DPF/IJI/SC

AUTUANTE:
Rafael da Costa Firpo

AUTUADO (A):
WY CLEF SAINT CYR

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA -
SR/PF/SC

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0687_00015_2021
(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC - SR/PF/SC)

Aos (A) (23) vinte e três dia(s) do mês de Junho, de (2021) dois mil e vinte e um, perante RAFAEL DA COSTA FIRPO, matrícula nº 7952, compareceu o visitante/imigrante **WY CLEF SAINT CYR**, filho (a) de NADIA SAINT CYR e MARIO JEAN, nacional do país HAITI, nascido (a) aos (a) 23/09/2001, sexo Masculino, com endereço sito a RUA VILMAR JOSE PINTO, 95, CASA 04, ITAJAÍ/SC, classificado (a) como CLANDESTINO FORA DO PONTO DE MIGRAÇÃO, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº RM5104231, tendo ingressado clandestinamente no país em 23/06/2021, por ITAJAÍ/SC, é **NOTIFICADO (A), por entrar em território nacional sem estar autorizado (a)**, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, I, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**, a contar da presente data, sob pena de **DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

RAFAEL DA COSTA FIRPO
Agente de Polícia Federal
Classe Especial - Matr.: 7.952
UMIG/NPA/DPF/IJI/SC

NOTIFICANTE:

NOTIFICADO (A): x Saint Cyr Wy Clef

TESTEMUNHAS :

1.....Id.....

2.....Id.....